



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 13310/2018

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES EM PARCERIA COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA/CEB, A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PASSAGENS DE PEDESTRES SUBTERRÂNEA ENTRE OS EIXOS LESTE E OESTE DA ASA SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades em parceria com a Companhia Energética de Brasília/ CEB, a melhoria da iluminação pública nas passagens de pedestres subterrânea entre os eixos leste e oeste da Asa Sul, na Região Administrativa de Brasília – RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como objetivo a melhoria da iluminação pública da região acima citada, que se faz necessária em razão da mesma encontrar-se precária, ocasionando insegurança a sociedade brasiliense que por ali transitam.

Tal indicação motiva-se no fato de que iluminação ocupa papel fundamental em relação a segurança de forma a inibir a criminalidade que vem crescendo substancialmente na localidade.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

Ind Nº 13310/2018
Foi lido e te.

LIDO
Em 28/02/18
Secretaria Legislativa

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/02/2018 11:37
R1174-13266



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2018


Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Autor.

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 33101/2018
Folha N° 2 de 2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 1 de março de 2018.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial